

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

04 JUN 2019

Protocolo: 154/19

Processo: 154/19

Projeto de Lei nº. 154/19Em: 30 MAI 2019

Presidente

LIDO NA SESSÃO DO DIA

04 JUN 2019

1º Secretário

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 105, DE 29 DE MAIO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.891.702,13, em favor da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa - ALE."

Senhores Parlamentares, o referido Projeto visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o valor de R\$ 3.891.702,13 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e dois reais e treze centavos), alocados na natureza de despesas constantes do Anexo I, em favor da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa - ALE, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 009/GP/SPO/ALE/2019, de 9 de maio de 2019, e na documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, são provenientes de superavit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do período anterior.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIDO

08h32 min

30 MAI 2019

Ellen Lopes

Servidor(nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5953396** e o código CRC **D59E5523**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.891.702,13, em favor da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa - ALE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.891.702,13 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e dois reais e treze centavos), a ser alocado conforme Anexo I desta Lei, em favor da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa - ALE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			3.891.702,13
01.001.01.122.1020.1379	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	3390	0619	142.337,84
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0300	3.723.213,97
		3190	0333	26.150,32
TOTAL				R\$ 3.891.702,13



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5953481** e o código CRC **682C58BF**.